

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE VAGOS

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA n.º 1/2023

No dia **vinte e oito** de **setembro**, entre as **catorze horas e quarenta e cinco minutos** e as **dezassete horas e trinta minutos**;

No dia **três** de **outubro**, entre as **nove horas e quarenta e cinco minutos** e as **doze horas**;

No dia **nove** de **outubro**, entre as **nove horas e trinta minutos** e as **dez horas e quinze minutos**, todos do ano de **dois mil e vinte e três**, reuniu ordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, com a presença de:

- Silvério Rodrigues Regalado – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- João Paulo Sousa Gonçalves – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- Sara Raquel Rodrigues Caladé – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Pedro Miguel Carvalhais Bento – Vereador em regime de tempo inteiro;
- Susana Maria Ferreira Gravato - Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Jorge Manuel Gonçalves Almeida – Chefe da Divisão de Serviços Operacionais;
- Laerte Macedo Pinto - Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social;
- Luís Nuno Rodrigues Fernandes André – Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
- Sandrina Martins Oliveira – Chefe do Núcleo de Recursos Humanos;
- Susana Raquel Pereira Jesus – Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos.

para apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, a saber:

1. SIADAP 2023/2024:

Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;

Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho.

2. SIADAP 2021/2022:

Análise das propostas de avaliação e sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos.

Validação das avaliações de Desempenho Relevante.

O Vereador Pedro Miguel Carvalhais Bento não esteve presente na reunião, do dia 28 de setembro de 2023, por se encontrar a participar num evento de interesse municipal, previamente agendado.

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, Sandrina Martins Oliveira, ausentou-se durante a validação das avaliações dos técnicos superiores, por ser parte interessada.

O Presidente do CCA, Silvério Rodrigues Regalado, ausentou-se nas deliberações relativas à assistente operacional Deolinda Maria Barros Rodrigues Loureiro.

1. SIADAP 2023/2024

Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o ciclo de avaliação do SIADAP 3 é bienal, pelo que os objetivos e/ou competências serão contratualizados para o biénio de 2023/2024.

1.1. Coordenadores técnicos avaliam os trabalhadores com a categoria de assistente técnico: Dados os constrangimentos sentidos, no biénio 2019/2020, por parte dos dirigentes que tiveram de avaliar os assistentes técnicos integrados numa secção, chefiada por um coordenador técnico, o senhor Presidente solicitou ao CCA que se pronunciasse sobre se estes deviam ou não avaliar os assistentes técnicos.

Considerando o argumento invocado para o biénio 2019/2020, no sentido que os coordenadores técnicos concorrem para a mesma quota dos assistentes técnicos e que, este facto poderia gerar conflito de interesse, não poderá manter-se, na medida que o mesmo argumento também seria, em teoria, aplicável aos dirigentes de 2.º e 3.º graus que avaliam técnicos superiores, uma vez que também concorrem para a mesma quota.

Por outro lado, estabelece o n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que a avaliação é da competência do superior hierárquico imediato, fazendo parte do conteúdo funcional do coordenador técnico o exercício de funções de chefia.

Neste sentido, o CCA deliberou que os coordenadores técnicos, para o biénio 2023/2024 e seguintes, são os avaliadores dos assistentes técnicos, das respetivas secções.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. Silva', 'M. Silva', and 'G']

1.2. No que se refere à avaliação dos trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional (incluindo encarregados operacionais) e de assistente técnico, o CCA emitiu parecer favorável à proposta de decisão efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, com a qual concorda, para que a estes trabalhadores, no biénio de 2023/2024, continue a ser aplicado o regime de avaliação com base nas competências, previsto no artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, nos termos das FAQ's – SIADAP da DGAEP, que a seguir se transcreve:

«1. Em que carreiras pode ser aplicado o regime de avaliação com base nas competências do SIADAP?»

Atendendo a que a Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, fixou a duração da escolaridade obrigatória em 12 anos, entende-se que o regime excecional de avaliação com base nas competências deve considerar-se aplicável aos trabalhadores integrados em carreiras e categorias de graus 1 e 2 de complexidade funcional, nomeadamente as carreiras gerais de assistente operacional e assistente técnico e, bem assim, aos das carreiras não revistas para as quais se encontre definido um nível habilitacional igual ou inferior a 12 anos de escolaridade, desde que observadas as condições nele previstas.

(Ver alínea a) do n.º 2 do artigo 80.º do SIADAP).»

1.3. No caso dos trabalhadores que estão integrados na carreira de técnico de informática, que se encontram a desempenhar funções equivalentes à categoria de assistente técnico, ser-lhes-á também aplicado o regime de avaliação com base nas competências.

1.4. O CCA deliberou, para o biénio de 2023/2024, fixar em **dez competências**, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as competências fixadas pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, para os **trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional (incluindo encarregados operacionais) e na categoria de assistente técnico** e para os **trabalhadores integrados na carreira de técnico de informática, que se encontram a desempenhar funções equivalentes à categoria de assistente técnico**.

1.5. Deliberou o CCA fixar em **dez competências**, a negociar entre avaliador e avaliado, de entre as competências fixadas pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, e em **três** o número de **objetivos** para os **trabalhadores integrados na categoria de coordenador técnico, na carreira/categoria de técnico superior, na carreira de informática, na carreira de fiscal e para os dirigentes intermédios**.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. Oliveira'.

1.6. O CCA deliberou ainda que a atribuição de “**Competência demonstrada a um nível elevado**” (pontuação de 5) resultará da verificação, de forma inequívoca, **demonstrada e devidamente fundamentada**, dos quatro comportamentos associados a cada competência nos termos da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro, chamando a atenção aos senhores avaliadores que a verificação deverá constituir um exercício constante e contínuo ao longo do ano de avaliação, **podendo adotar-se procedimentos de registo (ficha individual) em que se anote o cumprimento permanente ou não dos comportamentos associados**. Mais delibera, por unanimidade, que a não verificação de um ou dois comportamentos associados conduz a um desempenho adequado, justificando-se apenas a atribuição de “**Competência demonstrada**” (devendo atribuir-se a pontuação de 3). Por outro lado, a não verificação de três ou quatro comportamentos associados conduzirá à atribuição de “**Competência não demonstrada ou inexistente**” (devendo atribuir-se a pontuação de 1). Assim, determina-se a presente grelha de avaliação das competências:

	Pontuação
Verificação de 4 comportamentos	5
Verificação de 3 ou 2 comportamentos	3
Verificação de 1 ou 0 comportamentos	1

1.7. Os avaliadores devem contratualizar os objetivos e competências (ou apenas competências) com os seus avaliados até ao dia **31 de outubro de 2023**.

1.8. O CCA deliberou, na sequência da proposta efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, que os dirigentes intermédios devem ser convocados para uma reunião a realizar no dia **23 de outubro de 2023**, a fim de serem analisados, discutidos e trabalhados os objetivos dos respetivos avaliados para o ciclo 2023/2024.

2. SIADAP 2021/2022

2.1. O CCA tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de setembro de 2023, que aplica as percentagens ao universo dos trabalhadores da Câmara Municipal, sujeitos a avaliação, de acordo com o n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

2.2. Verificou-se que não foi apresentada qualquer proposta de avaliação com a menção de desempenho inadequado, nem com a menção de desempenho excelente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Luis', 'M. Pereira', 'J. J.', 'S. J.', and 'T. J.']

2.3. O CCA tomou conhecimento que, para o biénio de 2021/2022, releva a última avaliação atribuída aos trabalhadores constantes do **anexo I**, por terem relação jurídica de emprego público com, pelo menos, um ano mas não terem o correspondente serviço efetivo ou por não terem sido contratualizados objetivos e/ou competências para o biénio em causa, nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ou por terem exercido cargos de direção intermédia, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da lei supracitada.

Conforme estipulado no n.º 6 do artigo 42.º da legislação acima mencionada, não incidem sobre estes trabalhadores "as percentagens previstas no n.º 1 do artigo 75º".

2.4. Tendo em consideração que o número de propostas de avaliação com desempenho relevante atribuídas pelos avaliadores aos seus avaliados, para o biénio de 2021/2022, excede o número máximo para desempenho relevante na carreira de Técnico Superior, na carreira de Assistente Técnico e na carreira de Assistente Operacional, o CCA procedeu à apreciação das propostas de avaliação com menção de desempenho relevante apresentadas pelos avaliadores, tendo, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado algumas das avaliações propostas, com a indicação da fundamentação, conforme consta do **anexo II**. O CCA considera que as competências identificadas no anexo II não foram demonstradas a um nível elevado, mas apenas demonstradas.

2.5. Relativamente à avaliação dos trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, o CCA verificou que ficaram empatados cinco trabalhadores, conforme consta do **anexo III**, mas apenas um poderia ter a menção de desempenho relevante. Foram seguidos os critérios de desempate estabelecidos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Releva, em primeiro lugar, a avaliação obtida no parâmetro "Resultados". O CCA verificou que uma trabalhadora teve a avaliação de 5,000 naquele parâmetro, enquanto os outros trabalhadores tiveram uma avaliação inferior, não tendo sido, por isso, necessário considerar o segundo critério – a última avaliação de desempenho anterior.

Quanto à avaliação dos assistentes técnicos, o CCA verificou que ficaram empatadas duas trabalhadoras, conforme consta do **anexo III**, mas apenas uma poderia ter a menção de desempenho relevante. O CCA teve em consideração o segundo critério de desempate, uma vez que os assistentes técnicos foram avaliados apenas por competências.

2.6. De acordo com a alínea d) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e tendo em consideração o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. Oliveira', 'J. Silva', and others.]

27 de setembro de 2023, que fixou a percentagem de 25% para as avaliações finais de desempenho relevante, o CCA deliberou validar as avaliações com menção de desempenho relevante, que constam do **anexo IV** da presente ata, distribuídas pelas carreiras da seguinte forma:

- Técnico superior: nove trabalhadores;
- Assistente técnico: nove trabalhadores;
- Assistente operacional: dezoito trabalhadores.

As restantes avaliações com menção de desempenho relevante serão atribuídas aos assistentes técnicos (três trabalhadores) e assistentes operacionais (quinze trabalhadores), que exercem funções no Agrupamento de Escolas, e validadas pela Secção Autónoma do CCA, tendo em consideração o número de trabalhadores avaliados.

2.7. De acordo com a ata n.º 3/2011, o CCA estabeleceu que "no momento da validação, se se verificar que o limite da percentagem máxima, a que corresponde 25%, aplicado ao número de trabalhadores sujeitos a avaliação, para as classificações de Desempenho Relevante, foi ultrapassado, a regra de validação é feita por ordem decrescente de valoração, descendo para a menção qualitativa imediatamente inferior (Desempenho Adequado), com correspondência a menção quantitativa superior desta (3,999), as avaliações que ultrapassarem a quota.". Por aplicação desta regra, o CCA deliberou, ainda, não validar as avaliações com menção de desempenho relevante de vinte e três trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, vinte e um trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico e de vinte e três trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, que constam do **anexo V** da presente ata, sendo-lhes atribuída a menção de desempenho adequado, correspondendo a 3,999.


3. O CCA deliberou, ainda, nomear os seguintes representantes do Município na secção autónoma do CCA:

- Pedro Miguel Carvalhais Bento, Vereador em regime de tempo inteiro, que preside, por delegação de competências do Presidente da Câmara;
- Sandrina Martins Oliveira, Chefe do Núcleo de Recursos Humanos.


Integra, também, esta secção autónoma a subdiretora do Agrupamento de Escolas de Vagos, Maria do Rosário de Almeida Claro.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador de Avaliação.




Silvério Regalado



Paulo Sousa



Sara Caladé



Pedro Bento




Susana Gravato



Jorge Almeida



Laerte Pinto



Nuno André



Sandrina Oliveira



Susana Jesus